



**Estado do Pará**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Breu Branco, consoante autorização da Sr<sup>ª</sup>. DAVID FIGUEREDO DOS SANTOS, PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORA EM ATENDIMENTO À CAMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO – PA.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa o valor de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e tinta e três centavos), limite previsto no aludido diploma legal supracitado:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

[...]

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e tinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;**

**DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, em obediência aos Princípios que regem a lei de licitações, no qual os agentes públicos devem obedecer, sempre com o intuito de colocar em primeiro lugar o interesse público. A contratação de vigilância é motivada pela necessidade de guarda e segurança patrimonial dos bens do Poder Legislativo de Breu Branco bem como para oferecer maior segurança aos servidores que laboram nas nesse órgão, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita, etc.; e, ainda, acionar os dispositivos de segurança em casos de incêndio ou outros fatos ou fenômenos que coloquem em risco os serviços, o patrimônio e o órgão como um todo, dando imediato conhecimento à gestão. A Câmara de Breu Branco não dispõe de servidores do quadro que possam realizar os serviços de vigilância patrimonial, por tais motivos expostos é que se justifica a contratação.

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**



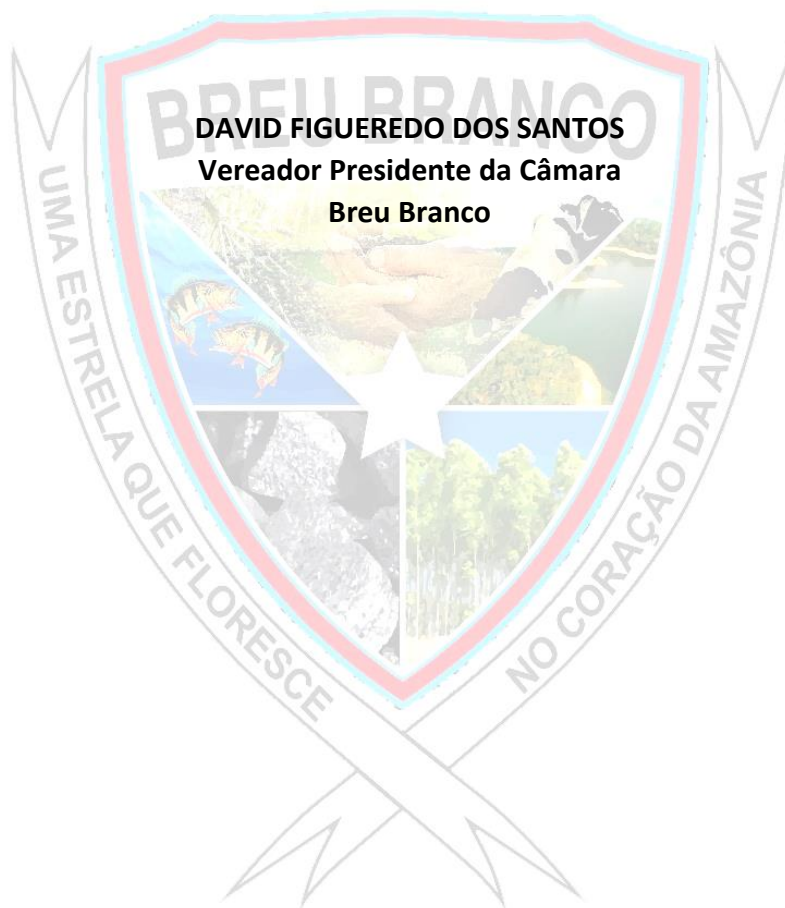
**Estado do Pará**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**

---

A escolha da proposta mais vantajosa, será decorrente da proposta que melhor se adeque as condições de uso do órgão e também do preço, onde os mesmos deverão encontrar-se compatível com a realidade mercadológica.

Breu Branco, 30 de janeiro de 2024.

O contrato será firmado com a empresa que apresentar melhor proposta e documentações conforme solicitadas no termo de referência.



**DAVID FIGUEREDO DOS SANTOS**  
**Vereador Presidente da Câmara**  
**Breu Branco**